



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 128ª reunião, realizada em 27 de março de 2019

1 Em 27 de março de 2019, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
5 membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de Aguiar,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana
7 Macaron Longo Rodrigues, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária
8 e Abastecimento (Seapa); Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de
9 Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino
10 Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de
11 Governo (Segov); Flávia Lo Buono Leite, da Secretaria de Estado de
12 Cidades e Integração Regional (Secir); Flávia Vieira Marry Amado, da
13 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Adenilson
14 Brito Ferreira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Marta Alves
15 Larcher, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); João
16 Batista Barbosa Júnior, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento
17 Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG);
18 Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto Brasileiro de Meio
19 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio Eustáquio
20 Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da
21 sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura
22 do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação
23 das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Leandro Soares Moreira,
24 da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais
25 (Fetaemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram);
26 Jadir Silva Oliveira, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais
27 (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro Pouso Alegre (APPA);
28 Guilherme Vilela de Paula, da Organização Ponto Terra; André Mundstock
29 Xavier de Carvalho, da Universidade Federal de Viçosa (UFV) – Campus de
30 Rio Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado, do Conselho Regional de
31 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Virgínia Campos de
32 Oliveira, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta.**
33 **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
34 **ABERTURA.** O presidente Anderson Silva de Aguiar declarou aberta a 128ª
35 reunião da Câmara Normativa e Recursal e agradeceu a presença de todos
36 os presentes. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
37 **GERAIS.** Conselheiro Leandro Soares Moreira: “Primeiro eu acho que vale

38 parabenizar a Secretaria de Meio Ambiente, por meio do IGAM, que vinha
39 fazendo aquele levantamento, monitoramento diário dos parâmetros de
40 qualidade da água desde de Brumadinho até a foz, em Paraopeba. E nós só
41 queríamos chamar atenção para dois pontos. O boletim diário do dia 7 de
42 março traz, pela primeira vez, pelo que temos acompanhado, alguns
43 resultados de amostra em três pontos na área alagada da Barragem de Três
44 Marias. Inclusive, traz como destaque, por exemplo, um dos metais pesados,
45 o alumínio dissolvido, acima do permitido pela Deliberação COPAM/CERH
46 01/2008. Aliado a essa situação desse boletim diário, que eu acho que tem
47 servido, principalmente para os municípios, como informação a mais em
48 relação ao ocorrido, nós tivemos na semana passada uma divulgação da
49 ONG SOS Mata Atlântica, uma ONG muito reconhecida, com respeito pelo
50 Brasil todo na questão ambientalista. A ONG divulga indícios de metais
51 pesados acima do permitido pela legislação já em parte do leito do São
52 Francisco. E aí na semana passada teve o IGAM divulgando uma nota
53 técnica na qual coloca algumas justificativas para alterar a questão do
54 monitoramento diário, apresentando que em alguns pontos serão
55 monitoramentos semanais, quinzenais, e que dos pontos na Barragem de
56 Três Marias só serão diários caso a pluma da lama chegue até a foz do
57 Paraopeba, localizada no município de Pompéu. Nós trazemos essa
58 consideração porque já fomos reportados por vários pequenos agricultores
59 familiares, pescadores, piscicultores. A região de Três Marias é onde está a
60 segunda maior produção de tilápia do Brasil. Eles estão encontrando
61 dificuldades enormes para comercializar seus pescados. O preço despencou,
62 em uma época do ano em que eles, naturalmente, não tinham dificuldade de
63 venda, de comercialização e de preço. Bem na época da Quaresma eles
64 estão lá com toda essa dificuldade de acesso a mercado, com preços
65 despencando. Porque as notícias correm. Nós sabemos que o acesso às
66 mídias e tudo corre de todo jeito. Então a preocupação, no momento de
67 turbulência rio abaixo, seria solicitar junto ao COPAM, junto ao senhor
68 enquanto secretário, enquanto membro da Secretaria, para que o IGAM
69 possa retornar ou continuar com o monitoramento diário dos parâmetros de
70 qualidade, independente da chegada da pluma, especialmente ao longo do
71 início do São Francisco, da Barragem de Três Marias e em outros pontos.
72 Outro ponto de destaque que a nota técnica traz também é que ela exclui um
73 dos pontos de monitoramento que é exatamente o ponto que está a jusante,
74 ou seja, logo abaixo, a cortina, digamos, antiturbidez implantada pela Vale. E
75 ela exclui esse ponto de monitoramento, porque, de acordo com os próprios
76 resultados, a cortina não apresentou eficácia. O que já era, de certa forma,
77 do conhecimento de especialistas da área, que não conseguiria conter parte
78 desses rejeitos. E a própria nota técnica do IGAM reforça isso, tanto que
79 exclui esse ponto devido à falta de eficácia. Inclusive tem a justificativa, tem
80 esse custo. Nós sabemos do custo alto para fazer esse monitoramento

81 diário. Fala na nota técnica que já ultrapassou 10% do que era determinado
82 para essa finalidade. Mas, paralelo a isso também, sabemos das ações.
83 Existe uma das ações do próprio governo do Estado contra a Vale, que está
84 tramitando no Tribunal de Justiça, na 6ª Vara, da qual o próprio governo já
85 recebeu parte dos recursos que ele exige que a Vale arque com parte do que
86 o governo gastou com o ocorrido. Então seria apenas colocar essas
87 considerações, principalmente para que o IGAM continue esse
88 monitoramento e divulgue isso de ampla maneira, porque, caso se
89 confirmem ou não esses indícios de metal pesado em Três Marias, que isso
90 ganhe notoriedade. Porque não só a questão dos pescadores. Talvez seja a
91 de menor importância. Mas especialmente a questão de saúde pública e de
92 todo o panorama, que aquela região merece respeito.” Conselheiro Carlos
93 Alberto Santos Oliveira: “Eu quero fazer algumas considerações a respeito
94 do Decreto 47.383, publicado em março de 2018, que regulamenta questões
95 relativas ao licenciamento ambiental e determina valores de multas para
96 desobediências à legislação ambiental de modo geral. Esse decreto foi
97 considerado extremamente rigoroso pela Federação da Agricultura de Minas
98 Gerais, foi objeto de uma audiência pública na Assembleia Legislativa, e nós
99 continuamos, sempre quando era possível, a fazer considerações junto às
100 autoridades da SEMAD. Tanto a Faemg quanto outros organismos, nós
101 fomos convidados a apresentar ponderações a respeito do Decreto 47.383.
102 Fomos muito atenciosamente recebidos pela Superintendência de
103 Fiscalização na Cidade Administrativa, conversamos algumas vezes,
104 apresentamos sugestões por escrito. Voltamos a discutir. E aí veio uma
105 preocupação. O modelo que foi utilizado para recolher as contribuições e
106 para estabelecer as discussões, eu percebi que tinha uma falha daquele tipo
107 que não conduz a um resultado efetivo. Considerando que partiu da
108 Secretaria de Meio Ambiente o convite para fazer ponderações, entendo eu
109 que a intenção era realmente rever aqueles pontos que nós entendêssemos
110 de maior rigor e fazer correções. E o meu receio, receio da federação, é que,
111 ainda que seja acatada alguma coisa, aqueles pontos fundamentais não vão
112 ser contemplados. E eu falo um, Dr. Anderson, que é a denúncia
113 espontânea. Falar que denúncia espontânea ficou dez anos do decreto
114 anterior, essa não é a resposta para essa exclusão. A grande motivação que
115 tanto a Federação da Agricultura, a Fetaemg, o Sistema de Meio Ambiente e
116 a SEMAD têm é pegar 450 mil pequenos e médios produtores e trazer para
117 dentro da regularização ambiental. Não dá para ficarmos eternamente sendo
118 rigorosos, eternamente multando, eternamente trazendo muitas questões
119 graves para a área rural. Uma multa em uma pequena propriedade de 10 mil
120 hectares, o camarada não aguenta pagar. Uma pequena mineração paga de
121 olho fechado. Então nós estamos fazendo essa ponderação. Vamos tentar
122 falar novamente lá, através do canal mais competente, para levar essa
123 notícia, que existe um receio grande da Federação da Agricultura de que as

124 propostas de ajuste não sejam acatadas. O que seria uma pena muito
125 grande para todo o Sistema de Meio Ambiente, sejam empreendedores, seja
126 a Polícia Ambiental, que faz as fiscalizações e lavra os autos, seja a própria
127 SEMAD.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Primeiramente, a audiência
128 a que o conselheiro se referiu aconteceu no dia 6/7/2018 na Assembleia
129 Legislativa do Estado de Minas Gerais. A ideia era debater os avanços da Lei
130 Ambiental 21.972 e também sobre o Decreto 47.383. E nesse momento
131 foram apresentadas algumas argumentações em relação ao decreto no que
132 se refere aos valores das multas, que são composição da nova tabela, e
133 também sobre a extinção de alguns efeitos que tinham no decreto,
134 especialmente a denúncia espontânea. Como a Secretaria de Meio Ambiente
135 é um órgão aberto, como qualquer órgão público deve ser, nós franqueamos
136 para que aqueles presentes pudessem apresentar suas argumentações, que
137 seriam avaliadas pelo Poder Executivo. Verificando a pertinência dessas
138 argumentações e também as questões legais em relação aos pleitos
139 apresentados. Isso é uma matéria que foi colocada, então, no ano passado.
140 Na ocasião, o Dr. Cláudio Vieira que era o subsecretário. Hoje quem
141 comanda a pasta é o Dr. Antônio Claret. Ele está fazendo revisão daquilo
142 que foi apresentado no ano passado para apresentar – posteriormente, após
143 a conclusão, dentro de manifestações técnicas de política ambiental e
144 também avaliações jurídicas, especialmente no que se refere à denúncia
145 espontânea – qual é a conclusão daquilo que foi colocado para apreciação
146 da SEMAD. Então tão breve isso aconteça será colocado a público. Eu
147 gostaria de fazer um comentário também sobre as questões das amostras de
148 água, de monitoramento diário e também da qualidade. Foi publicado agora
149 recente, nesta semana, uma nota técnica conjunta entre o Ibama e o IEF.
150 Teve participação da Polícia Federal também, junto com a UnB, que está
151 auxiliando nos trabalhos de monitoramento. E o assunto principal dessa nota
152 é a possível contaminação do rio São Francisco e impactos decorrentes de
153 rompimento da Barragem 1 do Complexo da Mina Córrego do Feijão. Essa
154 nota está pública, está no site da SEMAD, e os outros órgãos eu acredito
155 que vão torná-la pública também. Faz análise dos fatos, aquilo que foi
156 narrado pela mídia, mais recente, sobre possível contaminação, sobre metais
157 pesados, dentre outros, em relação ao percorrimto da pluma de
158 contaminação ter atingido o reservatório de Três Marias e até mesmo o rio
159 São Francisco. E ao final a conclusão é que: ‘Até o momento, os dados
160 oficiais de qualidade de água não indicam que os rejeitos atingiram o trecho
161 do rio Paraopeba a jusante da UHE de Retiro Baixo, portanto também não
162 atingiram o reservatório da UHE de Três Marias e o rio São Francisco.
163 Considerando o tempo de residência médio da água nos reservatórios da
164 UHE de Retiro Baixo e Três Marias e que o desastre ocorreu há cerca de 60
165 dias, não houve tempo hábil para que os rejeitos tenham ultrapassado os
166 reservatórios. O monitoramento da biodiversidade ao longo da Bacia

167 corrobora com tal afirmação uma vez que até o momento não foram
168 identificados impactos nesses locais.’ E traz outras considerações, fala em
169 relação às carcaças que foram coletadas, principalmente a cerca de 44 km e
170 depois a 61 km. E que ainda esse evento trouxe um impacto agudo, que está
171 sendo monitorado, em relação às carcaças que foram avaliadas e outros que
172 apareceram ao longo do trecho do rio Paraopeba. E que logo se possam
173 confirmar outros dados eles serão colocados em publicidade também. Com
174 relação à sugestão do conselheiro, eu gostaria de fazer uma proposta em
175 contrapartida à sua sugestão, que era de o IGAM continuar fazendo o
176 monitoramento diário. Que o IGAM pudesse vir aqui – ou os outros órgãos do
177 meio ambiente envolvidos – e fazer uma apresentação sobre o
178 monitoramento de água e justificar as notas técnicas que são emitidas
179 fazendo uma relação temporal da primeira nota até a nota com que nós
180 estamos neste presente momento. Eu acho que isso vai trazer mais
181 informação, vai elucidar o motivo de não se fazer em determinado ponto e
182 também a mudança da periodicidade. O que eu posso adiantar é que o
183 recurso previsto para o monitoramento realmente estava chegando a uma
184 linha que ultrapassava o limite estabelecido como anual para o
185 monitoramento, mas isso não será empecilho para interromper qualquer
186 monitoramento. As decisões de mudança periódica ou de pontos são
187 eminentemente técnicas e não têm relação direta com recurso financeiro.”
188 Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Só fazendo uma abordagem a
189 respeito do que foi colocado pelo conselheiro Leandro e as explicações feitas
190 pelo presidente da mesa, com relação ao nível de divulgação de duas
191 colocações distintas. Uma, bem apontada pelo conselheiro Leandro, sobre a
192 mídia tratando dessa questão da qualidade da água, prejudicando a
193 atividade econômica na pesca. Em Três Marias tem uma colônia de
194 pescadores bastante atuante e economicamente bastante ativa. E essa
195 questão de, de repente, notícias estarem prejudicando essas atividades nem
196 sempre discutidas de forma bastante ampla e com informações técnicas
197 também amplas de forma que possam dar um entendimento mais conclusivo,
198 como às vezes é colocado na mídia. Então me preocupa. Eu li aqui a nota
199 técnica do IEF juntamente com o Ibama, com bastante argumento técnico
200 justificando por que a pluma de rejeitos ainda não está no reservatório de
201 Três Marias, mas isso às vezes é divergente do que a gente ouve na mídia.
202 Então eu acho que é uma preocupação que nós temos que ter com as
203 informações colocadas, porque eu acho que existe um desnivelamento da
204 amplitude da comunicação. Eu acho que algo colocado na mídia tem uma
205 repercussão muito maior do que as notas técnicas que estão sendo
206 publicadas. Isso eu acho uma preocupação, conselheiro Leandro, em função
207 das suas colocações da interferência que essas informações estão
208 ocorrendo na forma de comercialização do pescado em Três Marias. Eu
209 acho que é algo que poderíamos estar pensando em como estar protegendo,

210 vamos dizer assim, uma atividade econômica, uma colônia de pescadores
211 que depende de uma informação precisa para manter a sua atuação.”
212 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “O que acontece é o seguinte. As
213 análises passam por critérios estabelecidos pela ABNT, Associação
214 Brasileira de Normas Técnicas, pelo próprio órgão ambiental e por esta
215 Câmara. Lembrando que nós votamos aqui a norma que trata de acreditação
216 e homologação dos laboratórios. Então o que é feito pelo Estado são
217 amostras coletadas conforme determina a técnica, tanto as normas técnicas
218 da ABNT como aquelas produzidas pelo órgão competente, que é o IGAM,
219 assim como os laboratórios que fazem análise devem ser acreditados ou
220 homologados dentro do processo de acreditação da 17.025. Acredito que a
221 Seapa, Fetaemg, Faemg e outros órgãos envolvidos com os produtores, se
222 quiserem se utilizar das notas produzidas pela SEMAD ou verificar se
223 aquelas que estão sendo noticiadas pela mídia cumprem os mesmos
224 requisitos técnicos da coleta, preservação, envio e análise, que são aquelas
225 das normas técnicas e deliberações normativas do Estado, se elas estão
226 condizentes, nós ficamos também à disposição para fazer uma avaliação,
227 primeiro com essa constatação, e verificar se há divergência nos dados. Em
228 se concluindo que o trabalho realizado pelo Estado obedece a todos esses
229 parâmetros técnicos, colocados tanto pelo Brasil, lembrando que a ABNT foi
230 eleita pelo Conselho de normatização e metrologia do Ministério de Ciências
231 e Tecnologia já há algum tempo, como o único fórum nacional para produção
232 de normas técnicas em âmbito nacional. Assim como tradução de outras
233 normas aplicadas no exterior para aplicação direta no Brasil. Então, diante
234 disso, como nós fazemos uso das normas técnicas da ABNT, deliberações
235 normativas do Estado e outras normas regidas pelo Estado de Minas Gerais,
236 através do órgão executivo, as informações nossas, produzidas pelo Estado,
237 ficam à disposição. Caso seja de interesse de quem quiser, não só da
238 Seapa, Fetaemg, Faemg, que são mais envolvidos com a questão da
239 produção agropecuária e também do pescado, que possamos divulgar
240 também nas regiões. E ficamos à disposição mantendo aqui uma agenda,
241 para a próxima reunião, para fazer uma explicação sobre os boletins e notas
242 técnicas decorrentes do monitoramento na sua periodicidade e dos
243 resultados.” **4) EXAME DA ATA DA 127ª REUNIÃO.** Aprovada por
244 unanimidade a ata da 127ª reunião da Câmara Normativa e Recursal,
245 realizada em 27 de fevereiro de 2019. Registrada alteração, na linha 39, da
246 expressão “segunda-feira próxima passada” por “segunda-feira passada”.
247 Votos favoráveis: Ibram, Fiemg, CMI, Ponto Terra, APPA, Segov, AMM,
248 Seapa, Sedectes, Setop, Faemg, PMMG, Ibama, Fetaemg e SME.
249 Abstenções: UFV, Ministério Público e Secir. Ausência: Crea. **5)**
250 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE**
251 **AUTO DE INFRAÇÃO. 5.1) Vale S/A. Mina de Águas Claras. Lavra a céu**
252 **aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Nova Lima/MG. PA**

253 **29877/2014/001/2014, AI 71.278/2013. Apresentação: Núcleo de Auto de**
254 **Infração da FEAM. Retorno de vista: Ibram e Fiemg.** Recurso indeferido
255 por maioria nos termos do parecer jurídico. Votos favoráveis: Ponto Terra,
256 APPA, Segov, UFV, Seapa, Sedectes, Setop, Ibama, PMMG, Faemg,
257 Fetaemg e Secir. Votos contrários: Ibram, Fiemg, CMI e SME. Abstenções:
258 AMM, Assembleia Legislativa, Ministério Público e Crea. Transcrição das
259 discussões. Conselheira Denise Bernardes Couto: “O relato de vista é
260 conjunto entre Fiemg e Ibram. Eu não vou me ater a ler o parecer totalmente,
261 porque já foi devidamente disponibilizado no site da SEMAD, de dentro do
262 prazo regimental. Nós entendemos é que, ao caso presente, como sempre
263 discutimos, é possível o reconhecimento da prescrição intercorrente uma vez
264 que o processo ficou de certa forma paralisado durante determinado tempo –
265 eu acho que por volta de três ou quatro anos ou mais. Então entendemos
266 que, por esse ponto, a prescrição intercorrente deveria ser reconhecida. Tem
267 ainda a questão do termo de acordo judicial que foi assinado entre a Vale e
268 outros entes, como Ministério Público, FEAM, o próprio DNPM. Várias
269 cláusulas foram acertadas entre as partes fixando novos prazos a serem
270 cumpridos. Os prazos estavam todos devidamente em cumprimento, e houve
271 a autuação posteriormente a esse termo de acordo judicial. E por fim, caso
272 não seja afastada a penalidade de multa, seja pela prescrição intercorrente
273 ou seja pelo reconhecimento do termo de acordo judicial, nós entendemos
274 que a correção monetária não deve ser feita da forma que o órgão ambiental
275 sempre propõe. Então nós colocamos que a correção seja feita da seguinte
276 forma: pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, a partir
277 da definição do valor da multa até o vigésimo dia após a decisão
278 administrativa definitiva; e depois que seja pela taxa Selic a partir do
279 vigésimo primeiro dia após a decisão administrativa definitiva. Mas isso
280 apenas em caso de a multa ser mantida. Esse é o parecer da Fiemg e do
281 Ibram.” Ricardo Carneiro/Vale S/A: “Senhor presidente, senhoras e senhores
282 conselheiros, eu, melhor do que ninguém sei da gravidade do momento que
283 estamos vivendo. Até em respeito aos conselheiros, à sociedade, aos
284 atingidos da catástrofe de Brumadinho, é recomendável que eu não me
285 estenda no uso da palavra nem avance em qualquer sorte de confrontação
286 em relação a aspectos formais da autuação. Eu acho que não pegaria bem
287 nem para mim, profissionalmente, nem é esse o desejo da empresa neste
288 momento. No entanto, eu não posso deixar de aderir às considerações do
289 parecer conjunto da Fiemg e do Ibram no tocante à aplicabilidade da
290 prescrição intercorrente. Lembrando que esse assunto é de longa data já
291 assentado na legislação federal. A Dra. Denise e o conselheiro João Carlos
292 mencionam isso em função da Lei 9.873, lei federal que reconhece a
293 paralisação do processo por mais de três anos como causa, e, no âmbito
294 federal das rotinas de aplicação de penalidades administrativas pelo Ibama,
295 isso é absolutamente recorrente. Eu queria enfatizar o acordo celebrado em

296 agosto de 2012. A Vale e outras empresas, no início de 2012, receberam os
297 mandatos citatórios de mais de 50 ações propostas pelo Ministério Público
298 Federal. Eram réus nessa ação a Vale e a Fundação Estadual do Meio
299 Ambiente, e o Ministério Público Federal, por meio da procuradora então
300 atuante no ofício de tutela do meio ambiente na Procuradoria da República
301 no Estado de Minas Gerais, Dra. Zani Cajueiro, discutia fundamentalmente a
302 ausência de atestado de estabilidade dessas estruturas. Os tempos eram
303 outros, havia outros critérios de gerenciamento de barragem. A Vale não quis
304 avançar na discussão judicial, logo foi diretrix da diretoria que nós
305 procurássemos o Ministério Público Federal, e assim foram encetados mais
306 ou menos 49 acordos, todos eles homologados. Até hoje, vez por outra,
307 somos instados, por demanda do Ministério Público Federal, a justificar se o
308 plano de ações então combinado, definido foi efetivamente cumprido. Nós
309 reportamos. Apesar de as ações terem se encerrado, acabaram entrando em
310 fase de cumprimento de sentença – não é execução, é o acompanhamento
311 de cumprimento da sentença –, nós permanecemos – hoje menos do que no
312 passado – dando as informações aos órgãos de controle, à FEAM, ao próprio
313 DNPM, que participa do acordo como compromissário. Porque havia da parte
314 do antigo DNPM obrigações a serem validadas quanto aos planos de ação
315 que foram estabelecidos. O Estado de Minas Gerais é interveniente nesses
316 acordos. Então eu queria ressaltar esse ponto, que já havia medidas,
317 providências, ações determinadas, sugeridas pelas auditorias contratadas.
318 Algumas delas foram até redefinidas em função de uma série de
319 circunstâncias. Houve problemas de contratação, empresa engenharia que
320 não conseguiram concluir obras. Foi redefinida como auditoria àquele tempo
321 a Pimenta de Ávila, empresa de auditoria reconhecida e conhecida de todos.
322 Mas de qualquer forma os autos de infração foram lavrados tanto para a
323 Barragem de Piabas, que é do Complexo da Mina do Cauê, quanto para a
324 Barragem 8B, que é da antiga Mina de Águas Claras, titularizada pela MBR.
325 Todas as medidas foram efetivamente implementadas. Os autos de infração
326 foram lavrados em 2013 já vários meses depois do acordo, do qual participou
327 a própria FEAM. E todos os prazos haviam sido definidos com conhecimento
328 e reconhecimento das autoridades de controle, do Ministério Público Federal,
329 da Fundação Estadual do Meio Ambiente, do DNPM e do próprio Estado de
330 Minas Gerais, que ali comparece e chancela. Todos os prazos foram
331 devidamente repactuados. Então não me parece que há – esse é o
332 argumento fundamental do recurso que é trazido à apreciação dos senhores
333 conselheiros – um exercício regular de um direito por parte da Vale. A Dra.
334 Cristiane Malheiros, que representa a Gerência de Meio Ambiente da
335 empresa, está aqui. Se os senhores quiserem algum esclarecimento de
336 ordem técnica sobre a condição de estabilidade dessas estruturas hoje no
337 inventário, inclusive publicizado pela FEAM, constante do site no ano
338 passado, a Dra. Cristiane está aqui, está inscrita também e pode dar

339 informações adicionais a todos.” Cristiane Malheiros/Vale S/A: “É só para
340 esclarecer que consta no inventário de barragens de 2018, está no site,
341 todas as duas barragens citadas pelo Ricardo. Se os senhores tiverem
342 alguma dúvida, é só pesquisar no site da FEAM, em gestão de barragens, no
343 inventário de 2018, que já constam lá e tem as informações de todas as duas
344 barragens. Estou à disposição para qualquer dúvida.” Gláucia Dell’Areti
345 Ribeiro/FEAM: “Eu vou passar os pontos do relato de vista conjunto e depois
346 entrar na fala que foi exposta. Em relação à prescrição intercorrente, ela não
347 é aplicada no âmbito do Estado uma vez que não há legislação para que
348 possamos aplicar. Isso já foi debatido diversas vezes, por reiteradas vezes,
349 não só aqui no Conselho, como debates com a Advocacia Geral do Estado, e
350 mantemos nesse sentido. Em relação ao termo de acordo judicial, a
351 constatação da infração foi anterior ao termo. Esse termo em nada interfere
352 em ambos os processos da Vale, a constatação da infração é anterior. Em
353 que pese se a constatação fosse posterior, há uma Cláusula 6ª no próprio
354 instrumento que fala que o órgão ambiental pode, sim, fiscalizar e deve
355 manter todas as atividades. Elas são garantidas no termo. O termo, de forma
356 nenhuma, tem nenhuma cláusula falando que o órgão ambiental não poderá
357 fiscalizar, não manter a fiscalização. Muito pelo contrário. Quanto à correção,
358 nós vamos observar a orientação da Advocacia Geral do Estado e não
359 podemos fazer de forma diversa, mantendo a questão do 21º dia, que ocorre
360 a atualização, e a partir de 2015 a taxa Selic. Não temos como aplicar de
361 forma diversa. O relatório de vista é nesse sentido. Quanto à fala do
362 representante da empresa também, que entra na prescrição intercorrente,
363 nós mantemos o acordo no mesmo sentido. O fato de uma empresa ter sido
364 contratada para exercer alguma questão quanto ao controle das barragens, a
365 própria Vale tem que acompanhar isso. É uma terceira fazendo, mas a
366 responsabilidade é da empresa. Então nesse sentido isso não exige a
367 empresa com relação aos fatos constatados. E nos dois processos, os
368 pareceres técnicos e jurídicos, quem relata os equívocos e os não
369 cumprimentos são os próprios auditores da empresa, que apresentam os
370 documentos com esses fatos. E quanto a esses fatos que foram
371 apresentados pela própria empresa não há que se falar de não
372 responsabilidade. Então as multas são mantidas nesse sentido.” Conselheira
373 Denise Bernardes Couto: “Só fazer uma lembrança aqui dessa questão,
374 vamos voltar aqui até à questão do acordo. Vamos lembrar que o auto de
375 infração foi lavrado em 2013, pela FEAM, só que o acordo judicial, que foi
376 firmado anteriormente, com toda a reformulação de prazos, foi assinado em
377 2012. Então vamos lembrar que o acordo foi assinado em 2012, confirmando
378 novos prazos para que a Vale cumprisse determinadas medidas. O auto de
379 infração foi lavrado em 2013.” Conselheira Marta Alves Larcher: “Nós
380 precisamos fazer algumas considerações a respeito das colocações feitas
381 tanto no parecer de vista da Fiemg e do Ibram, quanto na fala do doutor

382 advogado. Em primeiro lugar, essa questão da prescrição, que é tão
383 recorrente aqui no Conselho, precisamos dizer o seguinte. Que realmente há
384 necessidade de previsão legal. Porque o reconhecimento da prescrição
385 implica uma renúncia de receita por parte do Estado. Foi aplicada uma
386 penalidade pecuniária, e, se o Estado reconhece a prescrição, ele está
387 renunciando a essa receita. E para tanto, obviamente, há necessidade de
388 uma previsão legal. Então realmente é o nosso entendimento, não cabe
389 reconhecimento de prescrição se não há previsão legal. Outro aspecto que
390 foi falado é da questão do acordo celebrado entre o Ministério Público
391 Federal e a empresa, com a participação da FEAM, e posterior lavratura de
392 auto de infração. Também quem analisou, quem se deu ao trabalho de ler o
393 processo administrativo, que apurou a infração administrativa, verificou que o
394 auto de constatação da infração é anterior. De qualquer forma, a nossa
395 legislação, em matéria de direito ambiental, estabelece uma
396 responsabilidade tríplice: de natureza administrativa, civil e criminal. E está
397 na nossa Constituição que essas responsabilidades são independentes.
398 Excepcionalmente, pode haver alguma repercussão no âmbito criminal, mas,
399 de qualquer forma, no primeiro momento, as responsabilidades são
400 independentes. Então o fato de ter sido celebrado um acordo no âmbito
401 judicial, no âmbito de uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público,
402 não tem nenhuma repercussão na esfera administrativa. E além disso há que
403 se esclarecer também que a atuação do Ministério Público Federal se deu
404 em razão dos autos de constatação. Então a ação civil pública só foi
405 proposta porque o Ministério Público Federal recebeu os autos de
406 constatação da infração administrativa. E por isso o Ministério Público
407 ajuizou a ação civil pública. Obviamente, no curso dessa ação, foi
408 interessante para a Vale fazer o acordo. Ela entendeu que era interessante,
409 fez o acordo. Mas, de qualquer forma, o Ministério Público sempre faz
410 questão de ressaltar nos seus acordos que aquele acordo não tem nenhuma
411 repercussão na seara administrativa e também não implica, de qualquer
412 forma, em cerceamento da atuação da autoridade administrativa; ela
413 continua com poder de fiscalização e daí também podendo aplicar
414 penalidades. Outro aspecto que foi colocado pela empresa é que ela não
415 teria conseguido cumprir as orientações da consultoria contratada para
416 atestar a estabilidade da barragem porque a empresa por ela contratada se
417 desligou, deixou de cumprir. Ela contratou a empresa para adotar aquelas
418 medidas, mas no curso do contrato a empresa abandonou, e ela teve que
419 recontratar. Mas isso é uma coisa também que não interfere na
420 responsabilidade administrativa dela. A penalidade foi aplicada, e cabe a ela,
421 em razão da responsabilidade objetiva, adotar todas as providências para
422 sanar as irregularidades. Obviamente, se a penalidade decorreu de uma
423 responsabilidade da contratada dela, ela tem todo direito de ir à Justiça
424 acionar essa contratada para ser ressarcida dos prejuízos. Mas, de qualquer

425 forma, a responsabilidade objetiva dela em relação à infração administrativa
426 persiste. Então a despeito de o Ministério Público, por orientação da sua
427 Corregedoria, ter o dever de se abster das votações aqui, nós entendemos
428 que a atuação é absolutamente correta e entendemos que a penalidade deve
429 ser mantida.” Conselheiro Guilherme Vilela de Paula: “Eu li com bastante
430 atenção o parecer de vista, tive o cuidado, hoje pela manhã, de ter acesso
431 aos autos, porque alguns documentos não se encontram disponibilizados no
432 site. E analisando esses documentos eu verifiquei que o auto de fiscalização
433 é datado de 28/5/2012, anterior ao acordo. Analisando o acordo, a Cláusula
434 6ª do acordo é expressa em estabelecer – e foi assinada pela Vale – que
435 nenhuma infração pode ser desconhecida ou invalidada em decorrência do
436 acordo. Isso está expresso no acordo. Esse acordo eu peço, se fosse
437 possível, a leitura dessa cláusula a todos para que todos fiquem confortáveis
438 em analisar a extensão da cláusula, que é categórica ao afirmar que,
439 inclusive, fatos futuros possam ser fiscalizados. E eu reafirmo todas as
440 palavras do Ministério Público, que são muito profícuas e pontuais.” Gláucia
441 Dell’Areti Ribeiro/FEAM: “Cláusula 6ª - Dos efeitos do acordo em relação aos
442 órgãos de controle ambiental de gestão do patrimônio mineral. ‘6.1 - Esse
443 acordo não inibe ou restringe de forma alguma as ações de controle,
444 fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental ou da segunda e
445 terceira com promissórias nem limita ou impede o exercício por eles de suas
446 atribuições e prerrogativas legais e regulamentares’.” Conselheiro Guilherme
447 Vilela de Paula: “A data desse acordo foi...?” Gláucia Dell’Areti
448 Ribeiro/FEAM: “De 14 de agosto de 2012. E a contratação do auto de
449 fiscalização quanto à infração, de 28/5/2012.” Conselheiro Guilherme Vilela
450 de Paula: “Então está escrito, e o próprio acordo não permite que seja
451 acatada essa tese, ‘data maxima venia’. Mas o que eu gostaria mesmo de
452 dizer aqui – eu vou repisar todas as vezes em que for possível – é a nossa
453 relativização com relação aos riscos dos empreendimentos que estão sendo
454 licenciados e fiscalizados. Porque nós estamos verificando que os autos de
455 infração são muito claros em mostrar o risco, e o risco está sendo narrado
456 pelos próprios prestadores de serviço. Eu gostaria aqui de fazer referência,
457 eu marquei aqui no auto de infração o que está sendo dito. E gostaria de
458 fazer uma leitura breve para os senhores entenderem o perigo dessa
459 relativização do risco. Porque o Estado faz um auto de infração, que é uma
460 multa de R\$ 50.000, à empresa é melhor não cumprir, ela vai recorrer; ela
461 recorre. E R\$ 50.000 é um valor insignificante em relação ao serviço que ela
462 precisa fazer. E ainda vem alegar em defesa que a empresa que ela própria
463 contratou, sob a responsabilidade de fazer o correto, simplesmente não fez.
464 Ou seja, ela confessa que está em desacordo com as normas ambientais.
465 Isso para mim é um absurdo, e eu acho que nós precisamos é fortalecer o
466 caráter pedagógico da infração, mas principalmente ter em mente que só o
467 valor pecuniário não resolve. Nós vamos ter algumas atuações mais efetivas

468 de forma a garantir o nosso meio ambiente de maneira efetiva. Olha só para
469 os senhores terem uma ideia. Aqui na segunda folha do auto de infração se
470 fala o seguinte. 'Em 2008, 2009 e 2010, de acordo com as inspeções
471 realizadas, monitoramento e análise de documentos e projetos analisados,
472 constata-se que a estrutura se encontra em condições adequadas de
473 segurança. No entanto, em relação à estabilidade física do maciço, em
474 virtude da ausência de documentos comprobatórios, não se pode atestar a
475 segurança da estrutura.' Senhores, eu vejo aqui que esse auto de infração foi
476 é bonzinho. Eu imagino aqui várias outras penalidades que poderiam ser
477 impostas à empresa. E eu chamo atenção de todos aqui porque esse fato
478 está ocorrendo desde 2008, 2009, 2010, 2011, e efetivamente o risco existe,
479 tanto que já ocorreu essa questão. Inclusive, a Pimenta de Ávila foi afastada
480 de algumas atividades por denunciar essas questões de falta de segurança e
481 documentos comprobatórios de segurança da estrutura. Eu acho que tanto
482 desse auto de infração relativo ao 5.1, que é a Mina de Águas Claras, como
483 a Mina de Cauê, ambas possuem riscos efetivos, e que está tendo uma
484 relativização em relação à gestão de risco dessas barragens. Fica aqui o
485 nosso posicionamento, da Ponto Terra, em relação a essa questão. Os autos
486 de infração foram muito condescendentes com a empresa. Eu acho que é
487 um absurdo não ser reconhecido. Não existe vício formal, não existe
488 qualquer outro vício, a não ser o reconhecimento da infração com agravante,
489 porque isso está acontecendo. Tanto que se teve que entrar com ação civil
490 pública e teve que fazer um outro termo de ajustamento de conduta. E
491 sempre a nossa preocupação não é com acordo, com as obrigações que
492 têm, e, sim, eu chamo atenção com relação à relativização dos parâmetros
493 de risco que nós estamos tendo. Porque uma multa de R\$ 50.000 é muito
494 melhor pagar a multa ou discutir a multa do que efetivamente executar a obra
495 que precisa ser feita, que a construtora contratada não conseguiu construir, e
496 é obrigação da Vale fazer relativo à Mina de Cauê. E em relação à Mina de
497 Águas Claras, desde 2018, isso está acontecendo, e ninguém levanta a
498 lebre, ninguém se preocupa com isso." Gláucia Dell'Arete Ribeiro/FEAM:
499 "Com relação à infração deste processo, é multa simples, não tem outra
500 penalidade a ser aplicada. Mas a nossa fiscalização está trabalhando nesse
501 sentido, e o que participamos junto é que eles têm várias ações, que a
502 equipe técnica pode falar melhor sobre essas questões. Não seria só aplicar
503 a multa. Neste processo, nesse caso, foi esse, e não teve uma outra
504 penalidade, mas, pelo sistema, nós podemos de repente verificar outras
505 infrações e planos que a fiscalização realiza." Presidente Anderson Silva de
506 Aguilar: "Dentro do decreto tanto anterior, o 44.844, quanto este que está
507 vigente, o 47.383, há algumas tipificações de infração que têm restritiva de
508 direito, como embargo, suspensão da atividade. A tipificação colocada nessa
509 infração se refere a descumprimento de norma aprovada pelo COPAM ou
510 pelo próprio Executivo, o que, sem prejuízo de outras ações, poderia levar ao

511 embargo da atividade ou suspensão da atividade. Em segundo ponto, eu
512 gostaria de colocar que a questão da auditoria das barragens o Estado
513 recebe, sendo que quem tem a competência originária de fazer a avaliação é
514 a Agência Nacional de Mineração, e o Estado avalia os aspectos ambientais
515 decorrentes da atividade ali realizada.” Conselheiro Guilherme Vilela de
516 Paula: “Em momento nenhum eu estou dizendo que o auto de infração está
517 errado. O que eu só estou dizendo é que ele está correto e que não há
518 nenhum elemento, nenhum vício e nenhum outro fator. Sem pensar em algo
519 maior ambientalmente. E aqui vai a minha fala no sentido de que nós
520 possamos atentar, porque os nossos fiscais estão constatando nos autos. E
521 isso é um fator que justifica, inclusive, a manutenção do auto de infração e
522 da penalidade aplicada. Se eu faria um auto de infração diferente, eu não
523 quis colocar isso em pauta. Eu faria diferente. Mas do jeito que veio ele está
524 apto a ter a sua validade, não existe erro, e sendo relevante repisar que no
525 acordo não há novação em relação a esses fatos que estão narrados neste
526 auto de infração. O termo, expressamente, não abarca isso, por força da
527 Cláusula 6ª.” Ricardo Carneiro/Vale S/A: “Eu havia prometido que não faria
528 uso do meu tempo para, essencialmente, confrontação de ideias, mais uma
529 vez, em respeito à gravidade do momento que estamos vivendo. Mas eu
530 acho que alguns esclarecimentos são no mínimo pertinentes, ainda que por
531 certo não alterem a compreensão ou avaliação que os conselheiros já
532 firmaram. Eu agradeço imensamente as observações da Dra. Marta Larcher,
533 do Dr. Guilherme, do próprio secretário adjunto. Dr. Anderson, e da Gláucia,
534 pelo Núcleo de Auto de Infração da FEAM. No entanto, eu só queria alertar
535 que não se discute propriamente nesse auto de infração a existência de
536 risco. Eu sei que qualquer observação minha neste momento... Eu peço que
537 os senhores compreendam o ofício de cada um. Eu estou aqui no momento
538 que é grave para todos, para mim, inclusive, profissionalmente, porque
539 represento a Vale em vários outros processos judiciais ou administrativos,
540 mas o faço com seriedade, com altivez, com respeito a toda a sociedade e
541 aos conselheiros. Ressaltei isso já pela terceira vez. Eu só queria enfatizar
542 que, pelo menos na nossa compreensão, não se discutiu nesse auto de
543 infração nem tampouco nas ações judiciais que estiveram sob meu
544 patrocínio risco de dano iminente nem produzido no tempo. A discussão
545 fundamental é que o Ministério Público Federal, de maneira muito acertada,
546 entendeu necessário judicializar contra todos aqueles que não tivessem
547 atestado de estabilidade no BDA da FEAM. Existe uma razão para isso.
548 Então foram 49 contra a Vale, e várias outras empresas também foram alvo
549 dessas ações. E existe uma razão para isso: essas barragens são antigas,
550 muito antigas, da década de 60, da década de 70. No Complexo de Águas
551 Claras, era operação da MBR que a Vale adquiriu. O Complexo da Mina do
552 Cauê, no caso de Piabas, da mesma forma. Era uma barragem antiga,
553 quando sequer havia legislação disciplinadora do tema. Então, quando diz

554 que não há documentação, é isso mesmo, porque não tem aquilo que os
555 auditores exigiam do tal do 'as built' como feito, não havia projeto para essas
556 barragens, as barragens eram muito antigas. Por isso a dificuldade de
557 atestar a estabilidade naquele instante, sem a adoção das providências que
558 foram determinadas, que não eram de intervenções de natureza estruturante
559 ou para evitar episódios críticos. Mais uma vez, entendo a dificuldade da
560 sociedade em reconhecer esse argumento, mas não há aqui qualquer tipo de
561 manobra protelatória ou de reducionista apenas para distrair a atenção dos
562 conselheiros. Antes pelo contrário. Quanto à Cláusula 6ª, eu estou
563 absolutamente confortável, porque foi eu que a redigi, baseado na minha
564 experiência de acordos e termos de ajustamento de conduta com o Ministério
565 Público do Estado de Minas Gerais. A Dra. Marta sabe bem que essa é uma
566 cláusula padrão nos termos de ajustamento do Ministério Público de Minas
567 Gerais. Foi franqueada a possibilidade pela Dra. Zani Cajueiro, procuradora
568 da República, de apresentar as minutas iniciais. Que foram, obviamente,
569 avaliadas pela FEAM, pelo DNPM, pelo próprio Ministério Público Federal.
570 Essa cláusula não desconstitui o auto de infração nem tira da empresa o
571 direito de discutir ou de alegar, como nós alegamos, o que é um exercício
572 regular de um direito em função dos prazos pactuados no acordo. A cláusula
573 diz simplesmente que ninguém está inibido – em razão óbvia, ela diz aquilo
574 que tem que dizer –, que nenhum acordo judicial pode inibir as ações e
575 atribuições fiscalizatórias dos órgãos de controle. Lembrando que o
576 argumento referente à quebra de contrato da empreiteira foi apenas com
577 relação à Barragem de Piabas, do Complexo de Cauê. Não se estende a
578 ambos os casos, é só apenas um deles. E por fim, Dra. Marta, as ações não
579 foram ajuizadas em função do relatório de constatação, do auto de
580 constatação, do auto de fiscalização. As ações foram ajuizadas com o
581 mesmo padrão, inclusive, as ações têm uma recorrência, muitas delas fazem
582 referência às mesmas barragens, as ações foram propostas com a
583 justificativa da falta de estabilidade atestada, independente de quando se
584 tem constatado que as recomendações de obras nas barragens não tenham
585 sido atendidas pelos titulares desses empreendimentos.” Conselheiro
586 Guilherme Vilela de Paula: “Doutor Ricardo, obrigado. Eu o parabeno pelas
587 exposições, mas volto a dizer, em nome da Ponto Terra, da nossa
588 preocupação em relação à fumaça levantada pela Vale para desviar a
589 atenção de todos aqui. No auto de infração, para não estender muito, eu não
590 terminei de ler, e ele disse o seguinte: ‘Identificamos um instrumento de
591 medição danificado. Que também não foi implementada a recomendação de
592 análise de percolação e estabilidade, com geração de risco para a
593 barragem.’ Não adianta dizer que as barragens são antigas, porque quem
594 comprou deveria ter conferido, está auferindo vantagens econômicas, como
595 deveria ser. Isso não é problema, nós queremos que a Vale ganhe muito
596 dinheiro com a exploração minerária. O que nós entendemos é que, em

597 decorrência dessa exploração, ela respeite os riscos e, efetivamente, exija de
598 seus prestadores de serviço e de seus funcionários que os instrumentos
599 estejam funcionando, porque não adianta se os instrumentos estão
600 danificados. Isso está dito aqui no auto de infração. Se as determinações dos
601 fiscais e dos órgãos regulamentares não são cumpridas, e ela simplesmente
602 prefere recorrer do auto de infração, que é de R\$ 50.000. Os serviços que
603 são ditos tanto no auto de infração da Mina de Águas Claras quanto da Mina
604 de Cauê, todos eles, são gravíssimos. E o que acontece? São caros. E
605 deveriam ter sido feitos desde 2008 e não agora em 2019. Há mais de dez
606 anos, nós estamos discutindo as mesmas coisas porque simplesmente a
607 Vale fala que cumpre, mas não cumpre as condicionantes. Eu friso sempre
608 quando vejo os processos aqui, podem olhar que as condicionantes não
609 estão sendo cumpridas. Elas são postas, os órgãos ambientais põem, e não
610 há cumprimento, não há essa preocupação de vários desses
611 empreendedores, como no caso aqui se verifica com relação à Mina de
612 Águas Claras e à Mina de Cauê, ambas, irresponsavelmente, descumpridas.”
613 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu pergunto ao Conselho se
614 podemos colocar em deliberação. Algum outro conselheiro gostaria de fazer
615 uso da fala ainda neste item? Eu verifico que não há manifestação, então
616 vou colocar em votação o item 5.1, Vale S/A, Mina de Águas Claras, lavra a
617 céu aberto com tratamento a úmido, minério de ferro, Nova Lima/MG, PA
618 29877/2014/001/2014, AI 71.278/2013, conforme o parecer da FEAM.
619 Aqueles que concordam então vão concordar com o parecer feito pela
620 Fundação Estadual do Meio Ambiente. Abstenções: Associação Mineira de
621 Municípios, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Ministério
622 Público e Crea. Votos contrários: Ibram, Fiemg, CMI e SME. Votos
623 favoráveis: Ponto Terra, APPA, Segov, UFV, Seapa, Sedectes, Setop,
624 Ibama, PMMG, Faemg, Fetaemg e Secir. Eu vou pedir então, para os votos
625 contrários, por favor, que justifiquem seus votos. Justificativas de votos
626 contrários. Conselheira Denise Bernardes Couto: “A justificativa já está
627 contida no parecer de vista apresentado pela Fiemg e o Ibram.” Conselheiro
628 João Carlos de Melo: “Da mesma forma, as nossas justificativas foram
629 apresentadas no parecer de vista. Eu só queria lembrar mais um detalhe que
630 foi comentado. Especificamente, nós estamos discutindo a Mina de Águas
631 Claras, não questão específica de Itabira. A Mina de Águas Claras tem uma
632 característica diferente. Primeiro que já está paralisado já tem tempos, ou
633 seja, não existe nenhum risco uma vez que toda a estrutura já foi desativada.
634 Também como justificativa, por se tratar de um empreendimento a mina mais
635 antiga, não foi possível se avaliar sequer o as built, ou seja, como foi
636 construída – são terminologias de engenharia –, para definir em que pé
637 estaria e em qual situação específica daquele momento em que a barragem
638 se encontrava em 2008, quando foi feito esse auto infração. É a justificativa
639 que eu apresento para esse voto contrário.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira:

640 “A Câmara do Mercado Imobiliário também se posiciona, não só neste caso,
641 mas vai ser coerente com todos os demais que são votados aqui por nós, na
642 situação da prescrição. Nós continuamos batendo nessa situação e nos
643 ancorando nela para fazer votos contrários a essas posições.” Conselheira
644 Virgínia Campos de Oliveira: “Também por coerência e por uma questão
645 discutida na SME da prescrição intercorrente, pela prescrição intercorrente. É
646 essa a razão. E eu queria completar dizendo sobre a fala do conselheiro
647 Guilherme, muito bem colocada. E com relação a essa questão reiterar
648 novamente a necessidade de que as avaliações feitas nos autos de infração
649 sejam analisadas em menor tempo. Porque, bem colocado pelo Guilherme,
650 nós estamos discutindo coisas de 2010, quando riscos colocados nos autos
651 de infração não foram avaliados, no nosso entendimento, no devido tempo.
652 Concordando, inclusive, com as questões colocadas até pelos técnicos da
653 FEAM. Não é isso que colocamos, a prescrição intercorrente, a nossa
654 insistência nela é no sentido de que o Estado reveja os procedimentos e seja
655 mais ágil na análise desses procedimentos para que ações efetivas possam
656 ser incorporadas às atividades econômicas, e a preservação ambiental,
657 assegurada, em função de ações concretas nos processos e nos
658 procedimentos produtivos.” Outras considerações. Presidente Anderson Silva
659 de Aguiar: “Comentar que está dentro das metas do Estado o combate ao
660 passivo dos processos que estão muito fora do prazo de serem julgados.
661 Não houve tempo hábil na última plenária do COPAM – todos os
662 conselheiros aqui fazem parte da plenária superior – para apresentação do
663 sistema de requerimento de peticionamento on-line, que vai nos ajudar na
664 agilidade dos processos ordinários, mas vai sobrar também o tempo para
665 conseguirmos julgar aqueles processos que estão em passivo. E além disso
666 é uma estratégia, além de ser uma meta do próprio Estado, que está
667 publicada em uma resolução: quais são os números, quais são os assuntos
668 como meta do Estado para acabar com o passivo ambiental, seja ele de
669 processos de auto de infração, outorga, Daia, licenciamento e outros atos
670 regulatórios do Sisema. Então isso está dentro das nossas metas. Sabemos
671 que ainda temos um passivo, peço a compreensão dos conselheiros, porque
672 aquilo que conseguirmos tratar nós vamos trazer aqui. Tanto que hoje temos
673 uma pauta que é só de recurso, porque nos esforçamos nesse último período
674 agora mais recente nos recursos, em concluir a análise técnica e trazer aqui
675 para o Conselho.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Até complementar ao
676 que a Virgínia colocou com relação ao tempo. Veja bem como o tempo nos
677 coloca em uma arapuca. E o próprio parecer que a Fiemg mais o Ibram
678 colocaram, e observando o parecer do Guilherme, lendo com ele aqui no
679 computador dele, ele teve o cuidado de buscar quando começou a acontecer
680 o fato. Veja bem que a autuação foi no mês 5/2012, o termo de acordo
681 ocorreu no mês 8, e o auto de infração só no mês 1 do ano seguinte, de
682 2013. Por isso a situação da própria colocação do parecer colocando a

683 situação do termo. ‘Eu vou pegar pelo auto de infração ou pelo auto de
684 fiscalização?’ O auto de fiscalização poderia não ter gerado nada, até esse
685 momento ele não dizia. Em função até de alguma defesa prévia dele, podia
686 não ter gerado auto de infração, já que também no auto de fiscalização tem
687 um prazo para se poder contestar. Então é esse tipo de situação de
688 morosidade nas ações, coisa que no momento, a cada dia, vai sendo menos
689 recorrente, mas é uma coisa lá de trás que traz para nós uma tremenda
690 confusão. Eu tomei conhecimento do auto de fiscalização aqui pela avaliação
691 minuciosa que o Guilherme trouxe para nós. É só mais uma observação do
692 que a morosidade traz de dificuldade para atuarmos.” Presidente Anderson
693 Silva de Aguiar: “E é o que devemos combater, a morosidade, para ter
694 agilidade dentro daquilo que se precisa dentro dos órgãos públicos.”
695 Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Só complementando, Dr.
696 Anderson, o nosso reconhecimento com relação ao esforço que a SEMAD
697 tem feito com relação aos passivos constantes na casa.” **5.2) Vale S/A. Mina**
698 **Cauê. Lavra a céu aberto e beneficiamento de minério de ferro.**
699 **Itabira/MG. PA 00119/1986/112/2014, AI 71.281/2013. Apresentação:**
700 **Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista: Ibram e Fiemg.**
701 Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico. Votos
702 favoráveis: Ponto Terra, APPA, Segov, Faemg, PMMG, Ibama, Assembleia
703 Legislativa, Setop, Sedectes, Seapa, Fetaemg e Secir. Votos contrários:
704 Ibram, Fiemg, CMI e SME. Abstenções: AMM, Ministério Público e Crea.
705 Ausência: UFV. Justificativas de votos contrários. Conselheira Denise
706 Bernardes Couto: “Voto contrário devidamente justificado com meu parecer
707 de vista, com todas as alegações nele expostas.” Conselheiro João Carlos
708 de Melo: “O nosso parecer de vista foi apresentado também em tempo hábil,
709 e o nosso voto é contrário exatamente pelos motivos expostos no nosso
710 parecer, notadamente sobre a questão de prescrição intercorrente.”
711 Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “O mesmo motivo do anterior. Estamos
712 ainda insistindo na prescrição intercorrente.” Conselheira Virgínia Campos de
713 Oliveira: “Pelas mesmas justificativas apresentadas no processo anterior.”
714 **5.3) JSA Mineração Ltda. Extração de rocha para produção de britas.**
715 **Soledade de Minas/MG. PA 00259/2000/007/2011, AI 63.757/2010.**
716 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido
717 por maioria nos termos do parecer jurídico. Votos favoráveis: Ponto Terra,
718 APPA, Segov, UFV, PMMG, Ibama, Setop, Sedectes, Seapa, Fetaemg e
719 Secir. Votos contrários: Ibram, Fiemg, CMI e SME. Abstenções: AMM,
720 Faemg, Ministério Público e Assembleia Legislativa. Ausência: Crea.
721 Justificativas de votos contrários. Conselheira Denise Bernardes Couto: “A
722 justificativa é o posicionamento que a Fiemg sempre coloca. Nós
723 entendemos, nos casos analisados, que é aplicável a prescrição
724 intercorrente. Então por essa razão estamos votando contrário ao parecer da
725 FEAM.” Conselheiro João Carlos de Melo: “A nossa posição é idêntica uma

726 vez que se pressupõe que a prescrição intercorrente deveria ser aplicada. É
727 uma maneira como vimos agindo, acompanhando essa sequência de
728 alternativas, vendo que isso aqui seria o mais justificável em um caso como
729 este.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Também a CMI tem se posicionado
730 de forma sistemática com relação à discordância dela com a não aplicação
731 da prescrição intercorrente.” Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Nós
732 também temos acompanhado, sistematicamente, essa questão da prescrição
733 intercorrente para os processos com vários anos em análise. Então
734 mantemos o nosso entendimento sobre a prescrição intercorrente e
735 reiteramos uma colocação da Sociedade Mineira de Engenheiros no sentido
736 de se estabelecer um esforço na melhoria da análise desses processos, no
737 sentido de se criar uma condição de que a multa tenha uma função
738 educativa, que nós entendemos que o prazo extenso nessa análise deixa de
739 existir. A necessidade desse entendimento de que a multa deva ter um
740 caráter educativo é no sentido de que seja motivado que as empresas
741 melhorem seus processos produtivos, melhorem seu atendimento nas
742 questões ambientais, de modo a fazer, de fato, a preservação ambiental
743 adequada, que é com melhorias no processo produtivo.” **5.4) Prefeitura**
744 **Municipal de Belo Horizonte. Tratamento de esgoto sanitário. Belo**
745 **Horizonte/MG. PA 16.388/2007/002/2010, AI 8.014/2010. Apresentação:**
746 **Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso deferido parcialmente, com
747 manutenção da penalidade, por maioria, nos termos do parecer jurídico.
748 Votos favoráveis: Ponto Terra, APPA, Segov, UFV, PMMG, Ibama, Setop,
749 Sedectes, Seapa, Fetaemg e Secir. Votos contrários: Ibram, Fiemg, CMI e
750 SME. Abstenções: AMM, Faemg, Ministério Público e Assembleia
751 Legislativa. Ausência: Crea. As justificativas de votos contrários são as
752 mesmas do processo anterior, considerando votação em bloco dos itens 5.3
753 e 5.4 da pauta. **6) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
754 tratados, o presidente Anderson Silva de Aguiar agradeceu a presença de
755 todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

760 **Anderson Silva de Aguiar**
761 **Presidente da Câmara Normativa e Recursal**
762